



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional
Secretaria do Meio Ambiente e
Recursos Hídricos



CHAMADA PÚBLICA FAPES Nº 06/2025
CRENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES INTERMEDIÁRIAS
PARA ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
PROCESSO E-DOCS 2025-CJF2P

Chamada pública para credenciamento das organizações intermediárias para aceleração de negócios de impacto socioambiental beneficiários do Edital FAPES/SEAMA 02/2025.

1 – OBJETIVO

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, por meio do Termo de Cooperação nº 001/2025, processo administrativo 2023-TD047, torna público o presente chamamento público para o credenciamento das organizações intermediárias, que tenham como objetivo acelerar negócios de impacto socioambientais, e convida a todos os interessados a apresentarem propostas para aceleração das empresas outorgadas no Edital FAPES/SEAMA 06/2025.

2 – CONCEITOS

2.1 - Organizações Intermediárias - Instituições que facilitam e apoiam a conexão entre a oferta por investidores, doadores e gestores e a demanda de capital por negócios que geram impacto socioambiental. Exemplos: incubadoras, aceleradoras, investidoras, agências de fomento, entre outras organizações – [Adaptado da Lei Complementar Estadual nº 1.027/2022](#).

2.2 - Negócios de Impacto Socioambiental (NISA) - Empreendimentos que tenham como proposta de valor principal do negócio a geração de impactos socioambientais positivos e mensuráveis, através do desenvolvimento de produtos ou modelos de negócio sustentáveis ou da prestação de serviços de impacto social ou ambiental – [Adaptado da Lei Complementar Estadual nº 1.027/2022](#).

2.3 - Aceleração - É um termo que vem sendo utilizado para descrever o processo de desenvolvimento e teste rápidos de novos modelos de negócio. É um mecanismo que contribui para formação empreendedora, bem como ajuda no desenvolvimento do modelo de negócios. Além disso, os programas de aceleração podem oferecer uma rede de contatos, mentorias com profissionais do setor, acesso a clientes e metodologias para o desenvolvimento do negócio e aprendizado dos empreendedores.

2.4 - Tese de impacto - Estrutura lógica que traz clareza sobre como uma organização, programa, projeto ou iniciativa é concebida, que missão ela cumpre, os principais problemas sobre os quais atua e seus modos de operar, bem como as atividades que prevê realizar, os públicos prioritários e os resultados e impactos esperados. A tese de impacto, portanto, tem a ver com a definição e registro das relações de causa-e-efeito, com desdobramentos, consequências e influências que uma dada intervenção provoca. É desta estrutura lógica que derivam os indicadores de monitoramento e avaliação, ou seja, elementos capazes de demonstrar se as coisas caminham como esperado e se produzem o que se espera delas. Existem algumas ferramentas

que estruturam teses de impacto como, por exemplo, o Modelo C, a Teoria da Mudança, o Modelo Lógico, dentre outras - [Adaptado de Move Social, 2017](#).

3 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – São elegíveis para participar deste credenciamento as organizações intermediárias brasileiras que:

- a) Tenham como objeto social, definido em Contrato ou Estatuto Social, atividades de aceleração de negócios de impacto socioambiental ou atividades que caracterizem a aceleração de empresas;
- b) Demonstrem, através de declarações assinadas pelas empresas participantes, ter acelerado no mínimo 10 (dez) negócios de impacto socioambiental até a data de publicação do presente chamamento;
- c) Possuam equipe técnica vinculada à organização intermediária, com formação e experiência profissional compatível com as atividades de aceleração de negócios de impacto socioambiental;
- d) Tenham sua sede localizada em território brasileiro;
- e) Não tenham no quadro societário da empresa estagiários, funcionários, servidores, colaboradores, dirigentes ou qualquer outro profissional com vínculo empregatício com a FAPES, com a SEAMA e com os membros titulares e suplentes do Conselho Gestor do FUNDAÇÃO, incluindo os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, pelo tempo que durar o projeto, até o período de prestação de contas técnica e financeira final;
- f) Tenham regularizado os seguintes documentos para fins de contratação do projeto:
 - I Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa ou instituição atualizados;
 - II Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ou Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 - III Certidões Negativas de Débitos relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil; à Fazenda Estadual; à Fazenda Municipal; e à Justiça Trabalhista;
 - IV Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF;

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - A proposta de credenciamento deverá ser submetida pelo coordenador da organização intermediária no Sistema SIGFAPES (<http://www.sigfapes.es.gov.br>) até às 17h59 do dia 17/04/2025, com login e senha próprios cadastrados naquela plataforma, contendo as seguintes documentações:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa ou instituição atualizados;
- b) Cópia do Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ou Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na

Receita Federal do Brasil;

- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual do Espírito Santo;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Justiça Trabalhista;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Declaração assinada por, no mínimo, 10 (dez) negócios de impacto acelerados pela empresa proponente **OU** declaração de programa de aceleração assinada pela instituição responsável, com exceção da própria empresa proponente, comprovando o número de negócios de impacto acelerados;
- h) Proposta da organização intermediária contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - I Nome fantasia e breve descrição da organização intermediária;
 - II Telefone de contato e e-mail atualizado da organização intermediária;
 - III. Relação de funcionários contendo nomes, funções, trajetória profissional (minibiografia) e certificações relacionadas à empreendedorismo socioambiental/impacto, para comprovar a capacidade técnica da equipe voltada para a aceleração de impacto socioambiental;
 - IV Portfólio de projetos e trabalhos já desenvolvidos pela organização intermediária;
 - V Lista de parcerias firmadas, principalmente voltados para fundos de investimentos e auxílios em processos de aceleração de negócios de impacto socioambiental (caso existam);
 - VI Outras experiências da organização intermediária com programas de impacto, integração e fortalecimento do ecossistema de empreendedorismo socioambiental (caso existam);
 - VII Descrição, organizada por tópicos, da metodologia utilizada para aceleração dos negócios de impacto, executada de forma presencial ou online, aplicável às empresas contempladas no Edital FAPES/SEAMA 02/2025, compatível com o orçamento de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por empresa acelerada, incluindo a emissão de certificados.

4.2 – A metodologia descrita no Item 4.1, letra “h”, parágrafo VII, deve contemplar um **Ciclo Primário** obrigatório de aceleração de 3 (três) meses para os negócios de impacto socioambiental, contendo:

- I O aperfeiçoamento do modelo de negócio de impacto socioambiental da empresa;
- II O aperfeiçoamento do projeto de impacto proposto pela empresa e contratado pela FAPES;
- III A definição da tese de impacto da empresa outorgada junto à FAPES;
- IV A construção de estratégias de mensuração e acompanhamento dos impactos gerados com o desenvolvimento do projeto, além da proposição de outros indicadores para acompanhamento.

4.3 – A metodologia descrita no Item 4.1, letra “h”, parágrafo VII, deve contemplar também um **Ciclo Secundário** obrigatório de aceleração de 8 (oito) meses para os negócios de impacto socioambiental, contendo:

- I Cursos de capacitação e aceleração envolvendo empreendedorismo e gestão; modelagem e planejamento do negócio; estratégias de diversidade e inclusão nos negócios; vendas e marketing; finanças; captação de recursos e investimentos;
- II Consultorias e mentorias individualizadas e personalizadas para aceleração do negócio de impacto, buscando acompanhar os indicadores de desempenho dos projetos e da empresa;
- III Apoio Estratégico e acompanhamento personalizado para ajudar os negócios de impacto a

superar desafios, ajustar sua estratégia e alcançar os objetivos pactuados junto à FAPES;

- IV Oferta de oportunidades para os negócios de impacto se conectarem com investidores, mentores, parceiros, clientes em potencial e empreendedores, facilitando o networking e colaborações estratégicas para o desenvolvimento do modelo de negócio de impacto e objetivos propostos;
- V Outras estratégias de acompanhamento propostas pela organização intermediária.

5 - CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO E ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO	DATAS PREVISTAS	RESPONSÁVEL
Publicação da Chamada Pública	25/03/2025	FAPES
Submissão das propostas e documentos no SIGFAPES	25/03/2025 a 17/04/2025	Organizações Intermediárias
ETAPA DE HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INTERMEDIÁRIAS	DATAS PREVISTAS	RESPONSÁVEL
Avaliação da documentação submetida no SIGFAPES	14/04/2025 a 02/05/2025	FAPES
Previsão de publicação do resultado preliminar	A partir de 09/05/2025	FAPES
Prazo de submissão dos recursos administrativos	05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar	Organizações Intermediárias
Previsão de publicação do resultado homologado	A partir de 13/06/2025	FAPES
ETAPA DE CONTRATAÇÃO DOS NEGÓCIOS DE IMPACTO	DATAS PREVISTAS	RESPONSÁVEL
Contratação das propostas classificadas no Edital 02/2025	A partir de 18/08/2025	FAPES e NISA
Contratação das propostas suplentes no Edital 02/2025	A partir de 25/08/2025	FAPES e NISA
ETAPA DE ACOMPANHAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES INTERMEDIÁRIAS	DATAS PREVISTAS	RESPONSÁVEL
Início da vigência dos projetos de NISA outorgados no Edital 02/2025	A partir de 01/09/2024	NISA
Apresentação das propostas de aceleração das Organizações Intermediárias para os Negócios de Impacto Socioambientais.	08/09/2025 a 12/09/2025	Organizações Intermediárias
Contratação das Organizações Intermediárias pelo NISA.	15/09/2025 a 03/10/2025	NISA
Início do Primeiro Ciclo de aceleração dos NISA.	3 (três) meses a partir da contratação da organização intermediária.	Organizações intermediárias
Evento pós-aceleração do Primeiro Ciclo para apresentação dos NISA e projetos, da tese de impacto e dos indicadores de desempenho.	A partir de 15/01/2026	SEAMA e FAPES
Início do Segundo Ciclo de aceleração dos NISA.	08 (oito) meses a partir do término do Primeiro Ciclo de aceleração.	Organizações intermediárias
Apresentação da prestação de contas parcial dos projetos outorgados no Edital 02/2025, sendo a elaboração desta prestação de contas apoiada e revisada pela Organização Intermediária.	06 (seis) meses após a outorga dos projetos de NISA	NISA e Organização Intermediária
Apresentação da prestação de contas final dos projetos outorgados no Edital 02/2025, sendo a elaboração desta prestação de contas apoiada e revisada pela Organização Intermediária.	12 (doze) meses após a outorga dos projetos de NISA	NISA outorgados
Evento de encerramento dos projetos de impacto socioambiental.	Após 12 (doze) meses de outorga dos projetos de NISA	SEAMA e FAPES

6 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Caso a Organização Intermediária se sinta prejudicada na etapa de habilitação das propostas e tenha justificativa para questionar o resultado do credenciamento, esta poderá apresentar recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar na Imprensa Oficial.

6.2 - O recurso administrativo deverá ser interposto por meio do preenchimento do formulário específico disponível no Sistema de Automação de Fluxos do Governo do Estado (E-Flow): <https://fapes.es.gov.br/formularios>.

6.3 - O formulário preenchido deverá conter a identificação do recorrente, do procedimento e da decisão recorrida, os fundamentos do recurso e os pedidos de reexame, facultada a juntada de provas documentais.

6.4 - Não serão considerados como recursos administrativos o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta submetida inicialmente ou pedidos de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original. Também não serão admitidas quaisquer alterações nos documentos enviados inicialmente, assim como inclusão, troca ou exclusão de documentos.

6.5 - O recurso tramitará no Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos do Governo do Estado (E-Docs), onde serão realizados os atos e as comunicações processuais.

6.6 - O recorrente poderá acessar o recurso no E-Docs por meio do protocolo gerado ao final da submissão do formulário no E-Flow, sendo este protocolo a garantia do recebimento do recurso administrativo pela Fapes.

6.7 - A FAPES não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados, sendo prorrogado o prazo recursal caso o E-Flow apresente problemas técnicos que impeçam a interposição do recurso.

6.8 - Em qualquer fase do processo recursal, o recorrente poderá, voluntariamente, desistir do recurso interposto, manifestando expressamente a sua decisão nos autos do processo no E-Docs.

6.9 - Os recursos administrativos serão analisados pela Assessoria Técnica da FAPES e encaminhados para deliberação do Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF. Outras informações referentes ao fluxo administrativo dos recursos administrativos e instâncias deliberativas encontram-se na Resolução CCAF 337/2024.

7 – ORÇAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O valor destinado para contratação das organizações intermediárias credenciadas pela FAPES é fixo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por negócio de impacto socioambiental acelerado.

7.2 – Estão previstas a contratação de no mínimo 28 projetos de negócio de impacto socioambiental no Edital FAPES/SEAMA 02/2025 totalizando mais de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) destinados especificamente para contratação das Organizações Intermediárias.

7.3 - Os negócios de impacto outorgados no Edital FAPES/SEAMA 02/2025, obrigatoriamente, deverão contratar diretamente uma das organizações intermediárias credenciadas pela FAPES e prestar contas técnica e financeira desta contratação junto à FAPES, conforme determina a Resolução CCAF 312/2022.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional
Secretaria do Meio Ambiente e
Recursos Hídricos



7.4 - Somente as Organizações Intermediárias de apoio a negócios de impacto credenciadas pela FAPES nesta Chamada Pública poderão celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas outorgadas.

7.5 - Caberá exclusivamente às empresas beneficiárias do Edital FAPES/SEAMA 02/2025 escolher qual será a Organização Intermediária contratada, não existindo garantia de que todas as empresas credenciadas nesta Chamada Pública serão contratadas pelas empresas beneficiárias do Edital FAPES/SEAMA 02/2025.

7.6 - A Organização Intermediária poderá recusar-se a celebrar contrato com as empresas outorgadas no Edital FAPES/SEAMA 02/2025, sendo que nesta hipótese, a Organização Intermediária deverá comunicar a sua decisão à FAPES e para SEAMA, não havendo qualquer punição à Organização Intermediária nestes casos.

8 - PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 - Os avisos dos resultados preliminares e homologados da habilitação serão publicados na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

8.2 - Os resultados preliminares detalhados da habilitação estarão disponíveis na íntegra na página eletrônica da FAPES, podendo sofrer alterações antes da publicação do resultado final homologado, após análise dos recursos administrativos analisados e julgados pelo CCAF.

8.3 - É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema SIGFAPES, uma vez que toda a comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas neste sistema.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES INTERMEDIÁRIAS

9.1 - As organizações credenciadas deverão apresentar, em data agendada pela FAPES, as metodologias de aceleração para os negócios de impacto socioambiental outorgados no Edital FAPES/SEAMA 02/2025, permitindo que estes negócios escolham a metodologia de aceleração que mais se adequa a sua empresa.

9.2 - As organizações credenciadas deverão executar o **Ciclo Primário** de aceleração de 3 (três) meses e o **Ciclo Secundário** de aceleração de 8 (oito) meses, acompanhando os negócios de impacto socioambiental outorgados no Edital FAPES/SEAMA 02/2025, conforme metodologia proposta no Item 4.2 e 4.3.

9.3 - As organizações credenciadas deverão auxiliar os negócios de impacto na prestação de contas parcial e final dos projetos outorgados no Edital FAPES/SEAMA 02/2025, sendo a elaboração desta prestação de contas apoiada e revisada pela Organização Intermediária, acompanhadas por indicadores de desempenho.

Vitória, 25 de março de 2025

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor Presidente da Fapes

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO
DIRETOR-GERAL
FAPES - FAPES - GOVES
assinado em 18/03/2025 10:18:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/03/2025 15:22:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VICTOR GUEDES BARBOSA (GERENTE - GEINOV - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HWKT4S>